



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 145/98, DE 07 DE OUTUBRO DE 1998.**

**EMENTA:** *CRIA CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA; ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 004, DE 14 DE JANEIRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,** Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Floriano Peixoto, mais 02 (dois) cargos públicos de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, alterando o Anexo I da Lei Municipal nº 004, de 14 de janeiro de 1997, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município; determina a Classificação de Cargos dos Servidores Públicos Municipais; Institui Tabela de Vencimentos e dá outras providências, para os efeitos desta Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

**ANEXO I**

**QUADRO DE DETERMINAÇÃO NUMÉRICA  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

*CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO*

(—)

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

(—)

*NÚMERO DE CARGOS*

(...)

**03**

(...)”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 145/98, DE 07 DE OUTUBRO DE 1998.**

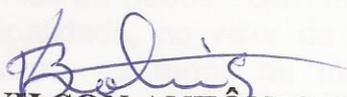
Parágrafo único - O padrão de vencimento, nível de escolaridade, condições de trabalho, atribuições e responsabilidades dos cargos públicos de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criados nos termos do "caput" deste artigo, são as mesmas previstas na Lei Municipal nº 004, de 14 de janeiro de 1997.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

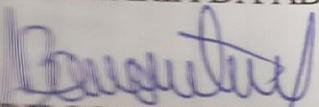
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**, em primeiro de outubro de 1998.

  
**VILSON ANTÔNIO BABICZ**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 07/10/98.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

  
**ADILSO LUIS BARONI**,  
Secretário.